



BARCELOS
MUNICÍPIO



**Adenda ao Acordo de Colaboração
Celebrado entre o Município de Barcelos e
o CHN – Clube Hípico do Norte, Atividades Terapêutico-desportivas**

MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa coletiva n.º 505 584 760, com sede no Largo do Município, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo Senhor Dr. MÁRIO CONSTANTINO LOPES, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;

e

CHN – CLUBE HIPICO DO NORTE, ATIVIDADES TERAPÊUTICO-DESPORTIVAS, pessoa coletiva n.º 509 607 977, com sede no Caminho do Areal, s/n, n.º 23, União das Freguesias de Marinhãs e Gandra, concelho de Esposende, aqui representado pelo Senhor Dr. BRUNO MIGUEL CARDOSO BARROS que outorga na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada por **Segundo Outorgante**;

É celebrado, livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, a presente Adenda ao Acordo de Colaboração, acima identificado, outorgado pelas partes a 30 de outubro de 2023, a qual se regerá pelas disposições constantes da Cláusula e, no que for omissivo, pela legislação aplicável em vigor:

CLÁUSULA ÚNICA:

**CLÁUSULA OITAVA
Comparticipação financeira**

1. No âmbito da execução do presente Acordo de Colaboração o Primeiro Outorgante atribuirá uma participação financeira no valor máximo de 15.852,00€ (Quinze mil oitocentos e cinquenta e dois euros), à qual acresce IVA à taxa legal em vigor, ao Segundo Outorgante, relativa a:

a) Programa Equitação Terapêutica: 242,00€/por mês/por grupo (7 grupos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, até ao limite de 13.552,00€ (treze mil quinhentos e cinquenta e dois euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, sendo a participação paga mensalmente, após validação do relatório financeiro enviado pelo Segundo Outorgante.



b) Cedência do espaço do Centro Hípico Irmão Pedro Coelho: 2.300,00€ (dois mil e trezentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, sendo a participação paga 50% quinze dias antes do evento e os restantes 50% após a entrega do relatório do evento.

A presente Adenda ao Acordo de Colaboração é feita em duplicado, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, ficando um exemplar na posse do Primeiro Outorgante e o outro do Segundo Outorgante.

Barcelos, 23 de Janeiro de 2024

O Primeiro Outorgante

Mário Constantino Lopes

| Mário Constantino Lopes |
Presidente da Câmara Municipal

O Segundo Outorgante

CHN CLUBE HÍPICO DO NORTE ACT. TERAP. DESP.



CAMINHO DO AREAL S/N

4740-474 ESPOSENDE

HÍPICO DO NORTE

NIF: 509 607 977

| Bruno Miguel Cardoso de Barros |
Presidente da Direção